



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

Pagamento da anuidade do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (FOPROP), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Anuidade do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (FOPROP)	unidade	1	1.500,00

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O FOPROP - Fórum Nacional de pró-reitores de pesquisa e pós-graduação é a entidade representativa que congrega os pró-reitores das Universidades brasileiras federais, estaduais, comunitárias e privadas e dos Institutos de Pesquisa. O Fórum é a entidade que representa os cursos de Pós-Graduação das instituições associadas junto aos órgãos como CAPES, CNPq, MEC, ETC, defendendo os interesses dos Programas de Pós-graduação nacionais. Além disso, o Fórum promove eventos e disponibiliza informações de modo a orientar as instituições associadas com relação às demandas e políticas do Sistema Nacional de Pós-Graduação. O MPEG está credenciado como Instituição de Ensino Superior, no Ministério de Educação, e participa ativamente da formação de recursos humanos, através de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado). Atualmente o MPEG possui 02 cursos de pós-graduação autônomos (PPGBE-Programa de pós-graduação em Biodiversidade e Evolução e PPGDS - Programa de pós-graduação em Diversidade Social), 01 curso de pós-graduação em Rede (PPGBIONORTE) e 03 cursos de pós-graduação em parceria com outras IES (PPGBOT, PPGZOO e PPGCA). A participação como membro do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (FOPROP) é importante para o acompanhamento de ações e políticas relacionadas ao Sistema Nacional de Pós-Graduação, assim como possuir a representação formal do Fórum em questões relacionadas a Pós-graduação no país.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos na contratação, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Portanto o pagamento do licenciamento anual ao órgão específico pode ser considerado como um serviço comum.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Anuidade do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (FOPROP).	1	1.500,00

### 5. DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

O valor estimado corresponde a R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

Prover todos os direitos que os sócios efetivos institucionais possuem devido a associação:

- O Representante da instituição poderá participar das reuniões do Conselho Pleno e das reuniões do Conselho Regional de vinculação;
- O Representante da instituição poderá participar das assembleias ordinárias e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- O Representante da instituição poderá se eleger e ser eleito para a composição dos órgãos do FOPROP, definidos no artigo 8º do Estatuto;
- O Representante da instituição poderá solicitar convocação de reunião extraordinária do Conselho Pleno, nos termos deste Estatuto;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada.

Checkar a integridade e conformidade de todos os serviços do FOPROP.

Efetuar o pagamento pelos serviços prestados.

## 8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

O responsável pela COPPG atuará na função de fiscal do atendimento dos compromissos por parte do FOPROP.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa ou não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita à Contratada à aplicação de advertência ou multa de até 4% do valor do contrato, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

*(assinatura eletrônica)*

Ely Simone Cajueiro Gurgel

Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria MCTIC 2.491/2020

Siape 1329332

COPPG/MPEG/MCTI



Documento assinado eletronicamente por **Ely Simone Cajueiro Gurgel**, **Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 30/08/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5822267** e o código CRC **486E7EFB**.